



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

LEI N.º 129

"Concede Subvenção ao Ginásio da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade"

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, - Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, autorizada conceder uma subvenção anual de 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Ginásio da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade a ser instalada neste Município.

Art. 2º - O Pagamento da subvenção será feito parceladamente na importância de R\$.500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais sendo a 1ª pagamento a partir do mês de março, e o ultimo -- até 31 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Fica aberto o crédito Especial de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cobrir as despesas desta Lei e sua incorporação ao orçamento para 1971.

Art. 4º - Como recurso Orçamentario a abertura do Crédito referido no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE - 5 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS  
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

94 - Abertura e calçamento de Ruas e Avenidas R\$ 5.000,00 //  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,  
17 de Janeiro de 1.971.

---

OSVALDO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

---

BENEDITO A. RIBEIRO - SECRETÁRIO -